



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.790, DE 1.º DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal no valor de R\$ 31.250,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao "Projeto Olé 2013", visando um repasse de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-750, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-751, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3.º O prazo do convênio é de 7 (sete) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES